

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Claudenir Gervasone
Município de Altônia
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Edenilson Aparecido Miliossi
Município de Barbosa Ferraz
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Mario Junio Kazuo da Silva
Município de Cafezal do Sul
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Tauillo Tezelli
Município de Campo Mourão
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Marco Antônio Franzato
Município de Cianorte
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Município de Cruzeiro do Oeste
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Marcos Cesar Sugigan
Município de Cruzeiro do Sul
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Oberdam José de Oliveira
Município de Douradina
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Roberto dos Reis de Lima
Município de Goioerê
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Marco Alex de Oliveira
Município de Icaraíma
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Same Saab
Município de Iretama
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Marcelo dos Reis
Município de Ivaiporã
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

José Maria Pereira Fernandes
Município de Loanda
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

José Carlos da Silva Corona
Manoel Ribas
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO
NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP**
ASSINADO DIGITALMENTE

Otávio Henrique Grendene Bono
Município de Nova Londrina
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Carlos Henrique Rossato Gomes
Município de Paranaíba
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Alex Sandro Fernandes
Município de Querência do Norte
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Roberto Aparecido Corredato
Município de Rondon
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Carla Suzi Emerenciano
Município de São João do Ivaí
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Edmilson Pedro de Moura
Município de Terra Boa
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Julio Cesar da Silva Leite
Município de Terra Rica
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Fabio de Oliveira Dalecio
Município de Ubiratã
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020 e nº 661, de 01 de abril de 2020 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, gerenciados pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 3.656 de 21 de dezembro de 2020 e nº 2.216 de 31 de agosto de 2021 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, Presidente em Exercício do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2023 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2023, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados, condição esta que já havia sido acordada no Termo de Compromisso de 13 de maio de 2013, e que foi colocado em pauta, para renovar o compromisso e informar os novos gestores.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 25 de novembro de 2022.



Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

Hermes Pimentel da Silva
Município de Umuarama
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.11	82,02%
3.1.71.70.13	2,97%
3.1.71.70.16	8,43%
3.3.71.70.46	4,16%
3.3.71.70.49	2,42%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA	USB	C.R.	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Barbosa Ferraz	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cafezal do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Campo Mourão	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cianorte	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Cruzeiro do Sul	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Douradina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Goioerê	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Icaraíma	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Iretama	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ivaiporã	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Loanda	1	1	-	R\$ 70.140,00	R\$ 841.680,00
Manoel Ribas	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Nova Londrina	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Paranavaí	1	2	-	R\$ 92.059,00	R\$ 1.104.708,00
Querência do Norte	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Rondon	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
São João do Ivaí	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Boa	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Terra Rica	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Ubiratã	-	1	-	R\$ 21.919,00	R\$ 263.028,00
Umuarama	1	2	1	R\$ 204.283,00	R\$ 2.451.396,00
TOTAL	7	25	1	R\$ 997.746,00	R\$ 11.972.952,00

Observação¹: Valores conforme portarias do Ministério da Saúde: 470/2014, 2956/2017, 455/2020, 3656/2020 e 2216/2021.